



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 010/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais elétricos e diversos para atender a demanda da Coordenadoria de Iluminação Pública do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RELÉ FOTOELÉTRICO- MOD.RM-10/220V NF1000W 1200 VA-500VA RELÉ FOTOELÉTRICO MOD.RM-10/220V NF1000W 1200 VA-500VA	16,000.00	UNIDADE	29,970	479.520,00
00002	LAMPADAS FLUORECENTE ASPIRAL 42W E-27 LAMPADAS FLUORECENTE ASPIRAL 42W E-27	2,000.00	UNIDADE	43,453	86.906,00
00003	BASE PARA RELÉ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNO BASE PARA RELÉ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNO	4,000.00	UNIDADE	14,950	59.800,00
00004	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO P/ CABO DE 10-70MM ² CONECTOR PERFURANTE ISOLADO P/ CABO DE 10-70MM ²	4,000.00	UNIDADE	8,970	35.880,00
00005	CONECTOR PARALELO C/ 1 PARAFUSO 3/8" DE 8 Á 1/0 CONECTOR PARALELO C/ 1 PARAFUSO 3/8" DE 8 Á 1/0	4,000.00	UNIDADE	8,175	32.700,00
00006	LAMPADA P/ I.P VAPOR MERCÚRIO 80 W 220V e-27 LAMPADA P/ I.P VAPOR MERCÚRIO 80 W 220V e-27	2,600.00	UNIDADE	22,693	59.001,80
00007	LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-27 VAPOR DE SÓDIO 70W LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-27 VAPOR DE SÓDIO 70W	3,400.00	UNIDADE	34,653	117.820,20
00008	LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-40 VAPOR DE SÓDIO 1000W LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-40 VAPOR DE SÓDIO 1000W	40.00	UNIDADE	281,400	11.256,00
00009	LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-40 VAPOR DE SÓDIO 150W LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-40 VAPOR DE SÓDIO 150W	2,400.00	UNIDADE	46,545	111.708,00
00010	LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-40 VAPOR DE SÓDIO 250W LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-40 VAPOR DE SÓDIO 250W	2,400.00	UNIDADE	57,313	137.551,20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00011	LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-40 VAPOR DE SÓDIO 400W		
	LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-40 VAPOR DE SÓDIO 400W		
	800.00 UNIDADE	65,600	52.480,00
00012	LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-40 VAPOR DE SÓDIO 100W		
	LÂMPADA P/ I.P OVOIDE C/ BASE E-40 VAPOR DE SÓDIO 100W		
	4,000.00 UNIDADE	41,525	166.100,00
00013	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 70W		
	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 70W		
	1,000.00 UNIDADE	76,280	76.280,00
00014	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 100W		
	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 100W		
	1,000.00 UNIDADE	82,043	82.043,00
00015	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 150W		
	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 150W		
	800.00 UNIDADE	96,545	77.236,00
00016	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 250W		
	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 250W		
	1,000.00 UNIDADE	107,663	107.663,00
00017	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 400W		
	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 400W		
	800.00 UNIDADE	123,770	99.016,00
00018	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 1000W		
	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 1000W		
	40.00 UNIDADE	284,900	11.396,00
00019	PARAFUSO DE MÁQUINA QUADRADO		
	PARAFUSO DE MÁQUINA QUADRADO GALVANIZADO 16X300 C/ PORCA E		
	ARRUELA E FURO DE 18MM		
	2,000.00 UNIDADE	11,315	22.630,00
00020	PARAFUSO GALVANIZADO 16X200		
	PARAFUSO GALVANIZADO 16X200		
	1,200.00 UNIDADE	9,205	11.046,00
00021	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250		
	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250		
	1,200.00 UNIDADE	9,805	11.766,00
00022	LUMINARIA LED HB		
	LUMINARIA LED HB 110 IP 44 100W 100-240V.		
	120.00 UNIDADE	954,733	114.567,96
00023	LUMINARIA LED STF		
	LUMINARIA LED STF 22 IP 67 100W 90-305V		
	120.00 UNIDADE	1.004,733	120.567,96
00024	LUMINARIA LED STB		
	LUMINARIA LED STB 22 IP 67 100W 90-305V		
	120.00 UNIDADE	964,733	115.767,96
00025	TOMADAS PARA ALVENARIA COM ATERRAMENTO		
	TOMADAS PARA ALVENARIA COM ATERRAMENTO		
	1,200.00 UNIDADE	6,295	7.554,00
00026	TOMADAS PARA MADEIRA COM ATERRAMENTO		
	TOMADAS PARA MADEIRA COM ATERRAMENTO		
	240.00 UNIDADE	6,593	1.582,32
00027	FIXA FIO COM 2 PREGOS		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	FIXA FIO COM 2 PREGOS		
	800.00 PACOTE	3,693	2.954,40
00028	Canaleta Ventilada		
	Canaleta Ventilada - em PVC dimensões 30X30X2M		
	800.00 UNIDADE	26,733	21.386,40
00029	PLAFOM BOCAL E-27		
	PLAFOM BOCAL E-27		
	1,200.00 UNIDADE	5,280	6.336,00
00030	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA 1 TECLA		
	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA 1 TECLA		
	800.00 UNIDADE	6,045	4.836,00
00031	LAMPADAS FLUORECENTE TUBOLAR 20W		
	LAMPADAS FLUORECENTE TUBOLAR 20W		
	800.00 UNIDADE	9,215	7.372,00
00032	LAMPADAS FLUORECENTE TUBOLAR 40W		
	LAMPADAS FLUORECENTE TUBOLAR 40W		
	800.00 UNIDADE	9,780	7.824,00
00033	LAMPADAS LED PAR 38 14W 100-240V		
	LAMPADAS LED PAR 38 14W 100-240V		
	200.00 UNIDADE	62,928	12.585,60
00034	LAMPADAS LED PAR 30 10W 100-240V		
	LAMPADAS LED PAR 30 10W 100-240V		
	200.00 UNIDADE	61,678	12.335,60
00035	BOCAL DE LOÇA E-27		
	BOCAL DE LOÇA E-27		
	1,200.00 UNIDADE	3,060	3.672,00
00036	BOCAL DE LOÇA E-40		
	BOCAL DE LOÇA E-40		
	1,200.00 UNIDADE	9,063	10.875,60
00037	ISOLADOR ROLDONA C/ PREGO CENTRAL		
	ISOLADOR ROLDONA C/ PREGO CENTRAL		
	1,600.00 UNIDADE	5,310	8.496,00
00038	LAMPADA FLUORECENTE PALITO 25W E-27		
	LAMPADA FLUORECENTE PALITO 25W E-27		
	800.00 UNIDADE	13,190	10.552,00
00039	LÂMPADA MISTA E-27 HWL DE 160W		
	LÂMPADA MISTA E-27 HWL DE 160W		
	800.00 UNIDADE	21,350	17.080,00
00040	LAMPADA MISTA E-27 HWL DE 250W		
	LAMPADA MISTA E-27 HWL DE 250W		
	400.00 UNIDADE	31,933	12.773,20
00041	LÂMPADA MISTA E-40 HWL DE 250W		
	LÂMPADA MISTA E-40 HWL DE 250W		
	400.00 UNIDADE	34,833	13.933,20
00042	LÂMPADA MISTA E-40 HWL DE 500W		
	LÂMPADA MISTA E-40 HWL DE 500W		
	1,200.00 UNIDADE	60,138	72.165,60
00043	FITA ISOLANTE 19MM X 20M		
	FITA ISOLANTE 19MM X 20M		
	800.00 UNIDADE	6,040	4.832,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00044	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10mt 200.00 UNIDADE	22,615	4.523,00
00045	Fita isolante anti-chama Fita isolante anti-chama c:20M XL:19 MM X E:,15 À 80° À 750V 160.00 UNIDADE	11,735	1.877,60
00046	LUMINÁRIA CONCHA 1.1/2 E-27 ABERTA LUMINÁRIA CONCHA 1.1/2 E-27 ABERTA 2,000.00 UNIDADE	62,695	125.390,00
00047	LUMINÁRIA CONCHA 1.1/2 E-40 ABERTA LUMINÁRIA CONCHA 1.1/2 E-40 ABERTA 2,000.00 UNIDADE	78,495	156.990,00
00048	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E-40 LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E-40 C/ DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE ANTI-VANDALISMO M-IP 254 1,600.00 UNIDADE	194,795	311.672,00
00049	BRAÇO ORNAMENTALP BRAÇO ORNAMENTALP/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO DE 4MX2/0MM \bar{y} C/SAPATA DE 2 FUROS 400.00 UNIDADE	235,845	94.338,00
00050	BOCAL ADAPTADOR E-27 P/ E-40 BOCAL ADAPTADOR E-27 P/ E-40 800.00 UNIDADE	9,640	7.712,00
00051	BOCAL ADAPTADOR E-40 P/ E-27 BOCAL ADAPTADOR E-40 P/ E-27 800.00 UNIDADE	9,260	7.408,00
00052	CABO DEALUMINIO NÚ AWG Nº 2 CABO DEALUMINIO NÚ AWG Nº 2 3,200.00 QUILO	29,875	95.600,00
00053	CABO SÓLIDO 1KV DE 10MM CABO SÓLIDO 1KV DE 10MM 4,000.00 METRO	6,318	25.272,00
00054	CABO SÓLIDO 1KV DE 16MM CABO SÓLIDO 1KV DE 16MM 3,200.00 METRO	9,393	30.057,60
00055	CABO DUPLEX 2X10 CA CABO DUPLEX 2X10 CA PECAS 8,000.00 METRO	3,920	31.360,00
00056	CABO TRIPLEX 3X10MM CA CABO TRIPLEX 3X10MM CA 4,000.00 METRO	5,923	23.692,00
00057	CABO TRIPLEX 3X16MM CA CABO TRIPLEX 3X16MM CA 8,000.00 METRO	7,840	62.720,00
00058	CABO QUADRIplex 4X10MM CA CABO QUADRIplex 4X10MM CA 4,000.00 METRO	11,173	44.692,00
00059	CABO QUADRIplex 4X16MM CA CABO QUADRIplex 4X16MM CA 8,000.00 METRO	14,305	114.440,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00060	FIO ISOLADO DE 6mm FIO ISOLADO DE 6mm			
	2,000.00 METRO	3,245	6.490,00	
00061	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 1,5 MM- 750V CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 1,5 MM- 750V			
	12,000.00 METRO	0,958	11.496,00	
00062	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 2,5 MM- 750V CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 2,5 MM- 750V			
	4,000.00 METRO	1,425	5.700,00	
00063	DISJUNTOR 1X20 DISJUNTOR 1X20			
	400.00 UNIDADE	10,748	4.299,20	
00064	DISJUNTOR 1X40 DISJUNTOR 1X40			
	400.00 UNIDADE	16,783	6.713,20	
00065	DISJUNTOR 1X30 DISJUNTOR 1X30			
	400.00 UNIDADE	11,498	4.599,20	
00066	DISJUNTOR 2X50 DISJUNTOR 2X50			
	400.00 UNIDADE	44,008	17.603,20	
00067	DISJUNTOR 2X60 DISJUNTOR 2X60			
	400.00 UNIDADE	47,335	18.934,00	
00068	DISJUNTOR 3X60 DISJUNTOR 3X60			
	400.00 UNIDADE	64,628	25.851,20	
00069	DISJUNTOR 3X90 DISJUNTOR 3X90			
	400.00 UNIDADE	103,378	41.351,20	
00070	DISJUNTOR 3X100 DISJUNTOR 3X100			
	400.00 UNIDADE	122,128	48.851,20	
00071	REFLETOR PJE 160W REFLETOR PJE 160W			
	200.00 UNIDADE	42,100	8.420,00	
00072	REFLETOR PJE 250W REFLETOR PJE 250W			
	200.00 UNIDADE	57,900	11.580,00	
00073	REFLETOR PJE 400W REFLETOR PJE 400W			
	200.00 UNIDADE	65,400	13.080,00	
00074	BOLSA PARA ELETRICISTA (TIRA COLO) BOLSA PARA ELETRICISTA (TIRA COLO)			
	160.00 UNIDADE	115,000	18.400,00	
00075	ALICATE 1.000V ALICATE PROFISSIONAL 1000V			
	120.00 UNIDADE	66,835	8.020,20	
00076	ALICATE DE CORTE			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ALICATE DE CORTE-DIAGONAL DE 6 POL.		
	120.00 UNIDADE	58,493	7.019,16
00077	ALICATE DE BICO		
	ALICATE DE BICO		
	80.00 UNIDADE	68,283	5.462,64
00078	ALICATE DE PRESSÃO		
	ALICATE DE PRESSÃO 12"		
	16.00 UNIDADE	99,526	1.592,42
00079	JOGO DE CHAVE DE FENDA COMPLETA		
	JOGO DE CHAVE DE FENDA COMPLETA 22PÇS		
	40.00 JOGO	82,300	3.292,00
00080	CHAVE DE AJUSTE GRANDE C/ ISOLANTE 12"		
	CHAVE DE AJUSTE GRANDE C/ ISOLANTE 12"		
	80.00 UNIDADE	113,542	9.083,36
00081	LUVA BORRECHA		
	LUVA BORRECHA 5.000VCOM LUVAS DE COURO		
	80.00 PAR	419,600	33.568,00
00082	CAPACETES		
	CAPCETES C/ABAS GRANDES AMARELO		
	80.00 UNIDADE	24,095	1.927,60
00083	TESOURÃO		
	TESOURÃO		
	40.00 UNIDADE	114,368	4.574,72
00084	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO TIPO BOCA DE LOBO		
	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO TIPO BOCA DE LOBO , TAMANHO GRANDE		
	40.00 UNIDADE	135,555	5.422,20
00085	MARTELO CABO DE MADEIRA TAM 27		
	MARTELO CABO DE MADEIRA TAM 27		
	20.00 UNIDADE	32,218	644,36
00086	MARRETA 1KG		
	MARRETA 1KG com cabo de madeira polido		
	20.00 UNIDADE	33,713	674,26
00087	MARRETA 2KG		
	MARRETA 2KG		
	20.00 UNIDADE	56,148	1.122,96
00088	MARRETA 10KG		
	MARRETA 10KG		
	8.00 UNIDADE	201,593	1.612,74
00089	ARCO DE SERRA		
	ARCO DE SERRA REG. 12"		
	16.00 UNIDADE	27,655	442,48
00090	CANIVETES		
	CANIVETES COM BAINHA		
	80.00 UNIDADE	41,350	3.308,00
00091	TALABASTE COM CINTO DE SEGURANÇA		
	TALABASTE COM CINTO DE SEGURANÇA		
	80.00 UNIDADE	374,050	29.924,00
00092	LUVAS DE COBERTURA		
	LUVAS DE COBERTURA		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	80.00 UNIDADE	59,800	4.784,00
00093	VARA DE MANOBRA 5 LANCES DE FIBRA VARA DE MANOBRA 5 LANCES DE FIBRA		
	8.00 UNIDADE	1.252,500	10.020,00
00094	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/10 KVA 230/115 V TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/10 KVA 230/115 V		
	20.00 UNIDADE	4.453,333	89.066,66
00095	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/15 KVA 230/115 V TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/15 KVA 230/115 V		
	20.00 UNIDADE	5.439,333	108.786,66
00096	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/25 KVA 230/115 V TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/25 KVA 230/115 V		
	24.00 UNIDADE	7.260,000	174.240,00
00097	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/30 KVA 220/127 V TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/30 KVA 220/127 V		
	24.00 UNIDADE	9.285,000	222.840,00
00098	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/45 KVA 220/127 V TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/45 KVA 220/127 V		
	40.00 UNIDADE	10.540,000	421.600,00
00099	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/75 KVA 220/127 V TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/75 KVA 220/127 V		
	40.00 UNIDADE	12.952,500	518.100,00
00100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO		
	120.00 UNIDADE	9,310	1.117,20
00101	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E-27 C/ DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE ANTI-VAN LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E-27 C/ DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE ANTI-VANDALISMO M-IP 252 B		
	1,600.00 UNIDADE	151,195	241.912,00
00102	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO 6/1 DE 2M BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO 6/1 DE 2M		
	3,200.00 UNIDADE	114,190	365.408,00
00103	TRECO P/700KG C/2 GARRAS P/CABO 8 Á 4/0 TRECO P/700KG C/2 GARRAS P/CABO 8 Á 4/0		
	8.00 UNIDADE	200,000	1.600,00
00104	SOLA P/ CABO SOLA P/ CABO		
	8.00 UNIDADE	150,000	1.200,00
00105	Furadeira Industrial 1/2 Pol 750w Furadeira Industrial 1/2 Pol 750w		
	8.00 UNIDADE	699,882	5.599,06
VALOR TOTAL R\$			6.104.926,28

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes que estabelece normas sobre os bens segundo sua categoria.



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Diretoria Técnica de Iluminação Pública, diante das inúmeras necessidades da cidade de Itaituba e das comunidades do interior do Município, entre elas estão prioridades como a manutenção da iluminação pública na Zona Urbana e Suburbana, nas Comunidades, no interior e na Zona Garimpeira;

2.2. Os materiais elétricos para iluminação pública faz-se necessário também, para a realização de serviço de extensão da iluminação pública em bairros novos da cidade, bem como nos interiores do Município ainda não contemplados com esses serviços.

2.3. Segundo a Diretoria Técnica de Iluminação Pública, os materiais serão utilizados para manutenção elétrica nas malhas viárias da Sede e das Comunidades Ribeirinhas e Garimpeiras deste Município, bem como nas Praças, monumentos e nos logradouros públicos.

2.4. A quantidade solicitada neste Termo de Referência, a Diretoria Técnica da Iluminação Pública, afirma que está justificada de acordo com a demanda levantada por esta Diretoria para os próximos 12 meses.

2.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão presencial.

2.6. A Diretoria de Iluminação Pública responsável pelo zelo e o cumprimento desses serviços; recomenda que os respectivos materiais sejam adquiridos por meio de procedimento licitatório prévio, no intuito de executar os serviços supracitados, mediante uso direto desses materiais, conforme o MEM. 010/2018, de 24 de janeiro de 2019, SD nº 05/2019, plenamente acompanhada de justificativa.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais elétricos para iluminação pública serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado sempre que estiver com característica diferente das especificações constante deste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos materiais elétricos para iluminação pública deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos materiais elétricos para iluminação pública adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item



especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, até o local de entrega previsto neste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais elétricos para iluminação pública até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido neste Termo de Referência.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.5.1. Antes do transbordo da carreta da licitante/contratada para a carreta da contratante, será verificada a conformidade dos materiais elétricos para iluminação pública proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços da adjudicatária.

3.6. Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, os materiais elétricos para iluminação pública deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais elétricos para iluminação pública encaminhada pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.3. Somente após não haver dúvidas em decorrência da constatação que os materiais elétricos para iluminação pública ofertado atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.090 Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.090 Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:



6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e no local indicado previsto neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência, salvo decisões em contrário;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais elétricos para iluminação pública, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais elétricos para iluminação pública com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os materiais elétricos para iluminação pública, disponibilizando a(s) carreta(s) no local determinado neste Termo de Referência, data e horário. Informações omissas para a entrega dos materiais elétricos para iluminação pública, neste caso, deverão prevalecer às determinadas na Ordem de Entrega expedida pela Contratante.



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 6.104.926,28;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado regional.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros,



por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 13 de Fevereiro de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO